

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3-62

*2
m. f. l. v. i.*

Institui o 13º Salário na Câmara Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA RESOLVE :-

- as Comissões de
Justiça e Finanças
3/12/62
[assinatura]*
- Art. 1º - Fica instituído na Câmara Municipal o 13º Salário, do mesmo valor dos salários vigentes em cada exercício, que será pago aos funcionários do Poder Legislativo todos os fins de ano, no período de 20 a 23 de dezembro, a contar do ano de 1963.
- Art. 2º - Perderá o direito ao 13º salário o funcionário que exceder ao número de faltas mensais abonáveis.
- Art. 3º - Os orçamentos de 1963 em diante consignarão verba própria para ocorrer às despesas criadas pela presente resolução.
- Art. 4º - O 13º salário será pago integralmente, sem sofrer qualquer espécie de desconto.
- Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1962.

[Assinatura]
Vereador Francisco Pierino Filho.-

*Unificado por 15 dias
a pedido do líder
do P.D.
8-1-63
[assinatura]*

4
m. f. m. m.

Emenda ao Projeto de Resolução 3/62

Reduz-se da seg. forma o
art. 3.º - No 2.º semestre sera
aberto credito especial para, com
o excesso de arrecadação, cobrir as
despesas da presente resolução.
18/2/63

6ª Leitura de Tercera
de acordo com o parágrafo
3.º do artigo 109 do Reg.
Interno
Juliano
18-2-63

~~Rejeito~~
Rejeitado por
6 votos ou 5/6
em 17/6/63

X